



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ -11 / 89

Objeto: "SUBSTITUE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 865/85, QUE "INSTITUE PASSE LIVRE NO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS) EM BOM DESPACHO".

Arquivado

Autor: VEREADOR FRANCISCO ARAUJO LOPES CANÇADO FILHO

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____/_____/_____

21-março-1989

SUJEITO A _____ DISCUSSÕES

_____/_____/_____
APROVADO 1ª _____/_____/_____

_____/_____/_____
APROVADO 2ª _____/_____/_____

_____/_____/_____
APROVADO 3ª _____/_____/_____

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____/_____/_____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____/_____/_____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____/_____/_____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO Nº _____/_____, DE _____/_____/_____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____ - ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM ____/____ - ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 21/03/89 A Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento para o devido parecer.

RUBRICA

- 2 - EM 30/03/89 Ao Executivo Municipal para manifestar-se.

RUBRICA

- 3 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

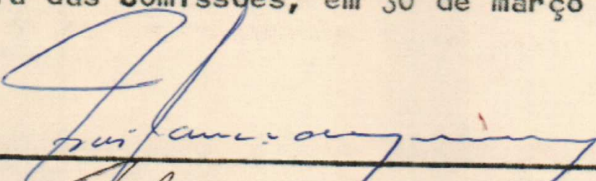
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

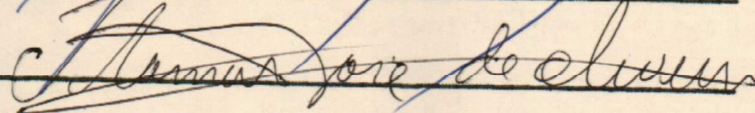
P A R E C E R

"Substitui o artigo 1º da Lei 865/85, que "Institui passe livre no Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus) em Bom Despacho-MG".

O referido projeto implica em ampliar o subsídio do Poder Público Municipal para um importante contingente de beneficiários. Trata-se de uma medida de grande alcance social que revela por parte do legislador a preocupação natural com o amparo dos idosos, especialmente dos mais carentes. Mas, apesar de se tratar de medida aprovada em previsão orçamentária, entendemos que o Poder Executivo deve se manifestar sobre a possibilidade de arcar com as despesas decorrentes da aprovação da presente lei. Neste sentido aguardamos a manifestação do Exmo. Sr. Prefeito, para prosseguirmos na tramitação da presente iniciativa que reputamos das mais justas e humanitárias.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1989.





Ronaldo Gontijo de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 11/89

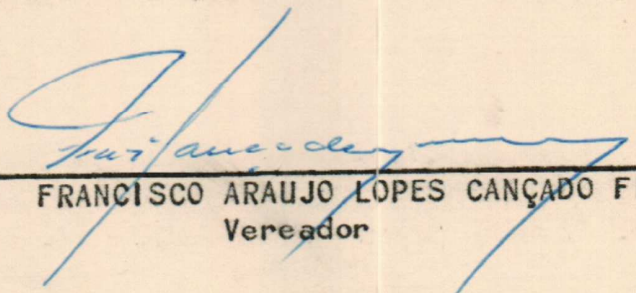
Substitue o artigo 1º da Lei nº 365/85, que "Institue passe livre no Transporte Coletivo de Passageiros (onibus) em Bom Despacho

Passa o referido artigo a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituído o passe livre nos transportes coletivos urbanos (onibus) na cidade de Bom Despacho para os cidadãos maiores de sessenta anos (60) de idade.

Parágrafo Único - Os beneficiados, não poderão ter rendimentos igual ou superior a 1,1/2 salários mínimos. (Piso Nacional)

Salão Plenário Antônio Leite, em 21 de março de 1989.


FRANCISCO ARAUJO LOPES CANÇADO FILHO
Vereador

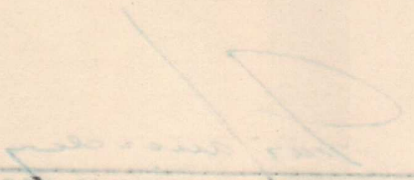
Substitui o artigo 1º da Lei nº 822/82, que "instaura passe livre no Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus) em Bom Despacho

Passa o referido artigo à ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído o passe livre nos transportes coletivos urbanos (ônibus) na cidade de Bom Despacho, para os cidadãos maiores de sessenta anos (60) de idade.

Parágrafo Único - Os beneficiários, não poderão ter rendimento mensal igual ou superior a 1/2 salário mínimo. (pi so Nacional)

Sessão Plenária Antônio Leite, em 21 de março de 1982.


FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
Vereador